



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO nº 1.628/2019

SÚMULA: “Determina o retorno dos servidores públicos municipais ao cargo de origem a partir de 01 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, que exige a prévia aprovação em concurso público para o acesso a qualquer cargo ou emprego público, salvo para os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO necessidade de regularizar os casos de desvios de função nos cargos dos servidores públicos municipal, principalmente na **área da educação, saúde e assistência social**.

CONSIDERANDO que após levantamento realizado, detectou-se a ocorrência de casos de desvio de função, estando, alguns servidores municipais, exercendo funções diversas daquelas que são atribuições inerentes aos cargos que ingressaram na Administração Municipal;

CONSIDERANDO que apenas em circunstâncias excepcionais e regulamentadas por lei, poderá o Executivo Municipal designar ou nomear o servidor público municipal para desempenhar atividade diversa daquela pertinente ao seu cargo/função.

DECRETA:

Art. 1º - Determina o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que ingressaram na Administração Municipal, quer seja por concurso ou emprego público, quer seja em decorrência da estabilidade excepcional garantida no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88.

Art. 2º - No retorno as suas atividades de origem, os servidores públicos municipais deverão cumprir a carga horária do seu respectivo cargo.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - O objetivo é fazer uma reestruturação completa no quadro de servidores municipais, a fim de exercer o que a lei determina e promover o remanejamento dos servidores para que cada um ocupe de forma legítima o cargo para o qual prestou o concurso.

Art. 4º - Os servidores efetivos que ocupam cargos em comissão permanecerão nomeados, caso seja exonerado, deverá retornar de imediato as suas atividades de origem e cumprir a carga horária do seu respectivo cargo concursado que ingressou na prefeitura.

Art. 5º - Caberá aos secretários, por força do artigo 49 da Lei Orgânica do Município a responsabilidade pelo fiel cumprimento do decreto, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos eventuais necessidades para atendimento dos serviços essenciais continuados, bem como, discordâncias dos servidores públicos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor com a sua efetiva publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de janeiro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição Nº 1686 – 01/02/2019 – página 188
Código Identificador:8113D746